



Of. nº 10/983 – SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 08 de agosto de 2018

Ao Senhor
FELIPE KUHN BRAUN
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”*.
2. O presente Projeto visa permitir que o Poder Executivo doe ao Estado do Rio Grande do Sul imóvel de sua propriedade para destinação específica à implantação de unidade da 2ª Delegacia de Polícia, no bairro Santo Afonso.
3. A doação é realizada com encargo, devendo o Estado realizar a obra num prazo de até 05 (cinco) anos.
4. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

DOC.º 10028012018 15:52

08 AGO. 2018


Leopoldo Petry



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Complementar visa autorizar a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul para implantação de unidade da Delegacia de Polícia, pela caducidade da autorização anteriormente concedida pela Lei Municipal nº 2.485/2012.

A doação terá destinação específica à implantação de unidade da 2ª Delegacia de Polícia, no bairro Santo Afonso, não podendo ser aproveitado para fim diverso, sob pena de reverter ao domínio do Município.

Conforme justificativa contida em indicação do nobre Vereador Inspetor Luz, o bairro Santo Afonso necessita de melhores instalações para o desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Civil, a fim de oferecer melhores serviços à população e, esta doação, será de fundamental importância para a construção do prédio que abrigará a Delegacia de Polícia no bairro.